

Relação das loterias concedidas por leis geraes, a que se refere o decreto n. 100 B desta data, e que, de conformidade com o disposto no art. 14 da lei n. 3348 de 20 de outubro de 1887, devem ser extrahidas no futuro anno de 1890, por indemnização das que teem deixado de correr no tempo devido, a saber :

1.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto n. 1226 de 22 de agosto de 1864 e lei n. 1681 de 18 de agosto de 1869.

- 2.^a Loteria para as obras da matriz da Candelaria desta cidade. Decreto n. 2327 de 30 de junho de 1873.
- 3.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.
- 4.^a Loteria para o Hospital da Santa Casa de Misericórdia desta cidade. Decreto n. 92 de 25 de outubro de 1839.
- 5.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.
- 6.^a Loteria para a Santa Casa de Misericórdia, Expostos, Recolhimento de orphãs, Instituto Nacional de instrução secundaria e Seminario de S. José. Decreto de 23 de março de 1821.
- 7.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.
- 8.^a Loteria para os Institutos dos Meninos Cegos e dos Surdos-Mudos. Decreto n. 2771 de 23 de setembro de 1877.
- 9.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.
- 10.^a Loteria para as obras da matriz da Candelaria desta cidade. Decreto citado.
- 11.^a Loteria para o Monte-Pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.
- 12.^a Loteria para o Hospital da Santa Casa de Misericórdia desta cidade. Decreto citado.
- 13.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.
- 14.^a Loteria para a Santa Casa de Misericórdia, Expostos, Recolhimento de orphãs, Instituto Nacional de instrução secundaria e Seminario de S. José. Decreto citado.
- 15.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.
- 16.^a Loteria para os Institutos dos Meninos Cegos e dos Surdos-Mudos. Decreto citado.
- 17.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.
- 18.^a Loteria para o Hospital da Santa Casa de Misericórdia desta cidade. Decreto citado.
- 19.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.
- 20.^a Loteria para os Institutos dos Meninos Cegos e dos Surdos-Mudos. Decreto citado.
- 21.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.
- 22.^a Loteria para a Santa Casa de Misericórdia, Expostos, Recolhimento de Orphãs, Instituto Nacional de instrução secundaria e Seminario de S. José. Decreto citado.
- 23.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.
- 24.^a Loteria para os Institutos dos Meninos Cegos e dos Surdos-Mudos. Decreto citado.
- 25.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.

26.^a Loteria para a Santa Casa de Misericórdia, Expostos, Recolhimento de Orphãs, Instituto Nacional de instrução secundaria e Seminario de S. José. Decreto citado.

27.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.

28.^a Loteria para os Institutos dos Meninos Cegos e dos Surdos-Mudos. Decreto citado.

29.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.

30.^a Loteria para a Santa Casa de Misericórdia, Expostos, Recolhimento de orphãs, Instituto Nacional de instrução secundaria e Seminario de S. José. Decreto citado.

31.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.

32.^a Loteria para os Institutos dos Meninos Cegos e dos Surdos-Mudos. Decreto citado.

33.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.

34.^a Loteria para a Santa Casa de Misericórdia, Expostos, Recolhimento de orphãs, Instituto Nacional de instrução secundaria e Seminario de S. José. Decreto citado.

35.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.

36.^a Loteria para os Institutos dos Meninos Cegos e dos Surdos-Mudos. Decreto citado.

37.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decretos e lei citados.

38.^a Loteria para a Santa Casa de Misericórdia, Expostos, Recolhimento das orphãs, Instituto Nacional de instrução secundaria e Seminario de S. José. Decreto citado.

39.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.

40.^a Loteria para os Institutos dos Meninos Cegos e dos Surdos-Mudos. Decreto citado.

41.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.

42.^a Loteria para a Santa Casa de Misericórdia, Expostos, Recolhimento de orphãs, Instituto Nacional de instrução secundaria e Seminario de S. José. Decreto citado.

43.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.

44.^a Loteria para os Institutos dos Meninos Cegos e dos Surdos-Mudos. Decreto citado.

45.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.

46.^a Loteria para a Santa Casa de Misericórdia, Expostos, Recolhimento de orphãs, Instituto Nacional de instrução secundaria e Seminario de S. José. Decreto citado.

47.^a Loteria para o Monte-pio dos Servidores do Estado. Decreto e lei citados.

48.^a Loteria para indemnização da compra da casa da Bibliotheca Fluminense. Decreto n. 2774 de 6 de outubro de 1877.

Recapitulação

Para o Monte-pio dos Servidores do Estado.....	24	loterias
Para o hospital da Santa Casa de Misericórdia..	3	»
Para a Santa Casa de Misericórdia, Expostos, Recolhimento de orphãs, Instituto Nacional de instrução secundaria e Seminario de S. José..	9	»
Para os Institutos dos Meninos Cegos e dos Surdos- Mudos.....	9	»
Para indemnização da compra da casa da Biblio- theca Fluminense.....	1	»
Para as obras da matriz da Candelaria.....	2	»
	48	»

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1889.—*Ruy Barbosa.*

